



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## **ATENÇÃO**

**Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) ou fax (43) 3547-1114.**

**OBS.: Entregar a via original no dia da licitação.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP  
84285-000 -

E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

### **COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br). O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Nome do Responsável:** \_\_\_\_\_

Retiramos nesta data do site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

**Local :** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2016.-**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2016-PMF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2016-PMF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 03/01/2017**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

### **1 . DO OBJETO**

1.1 – Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de conforme Relação de Itens constantes no Termo de Referencia, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global desta licitação é de R\$ 91.133,92 (noventa e um mil, cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

1.3 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 A Prefeitura Municipal de Figueira se reserva o direito de contratar no todo ou em parte os itens discriminados no anexo I deste edital, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência do Município, sem qualquer ônus.

1.5 Os Serviços solicitados deverão ser prestados na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO LOTE**

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - PR cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferencia**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet.

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

**6.1** A proposta de preços deve conter a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo II**, contendo:

- a)** a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato;
- b)** a descrição do item/serviço/objeto a ser ofertado, Marca se houver e o devido **preço unitário mês**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c)** no caso de garantia dos serviços deverão seguir os especificado no presente edital;
- d)** a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e)** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
- f)** a declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo;
- g)** Declaração, conforme modelo constante do Anexo VI a este edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- h)** A proposta que por qualquer motivo não constar os exigidos nas letras C, D, E, entende – se, que a empresa aceitou nos termos do edital;

**Obs:** Conforme norma de procedimento fiscal nº95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público, bem como, É obrigatório o uso da nota fiscal eletrônica para aos proponentes prestadores de serviços sediados no município de Figueira/PR

6.2 No preço está incluso todas as despesas para a execução dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

desta licitação, incluindo o deslocamento, pernoite, estadia e alimentação e transporte dos funcionários, bem como, todo material e condições necessárias para a execução do serviço conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

**6.3** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.1** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02**

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet.

**8.1.1** – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);
- h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL)**.
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VII (fora dos envelopes)

## **8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TECNICA**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

f) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a empresa licitante já prestou os serviços compatíveis com o licitado. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone do contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio pelo qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

g) Apresentar Licença, Certificado, Termo de Autorização, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

h) Prova de registro no Conselho Responsável, comprovado por Certidão de Registro de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA junto à entidade profissional competente – Confea/Crea ou Cau, conforme Artigo 9º da Resolução 218 do CONFEA e portal ANATEL.

i) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o(s) responsável(eis) técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8.2.1.4 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado contendo os dados da empresa proponente;

## **9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

de 2.002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.  
A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, par cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	03.02	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	17.675,38	17.433,22
51	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	3.196,66	3.196,66
67	05.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	59.706,68	45.000,00
113	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	42,99	42,99
114	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	422,60	422,60
115	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	24.295,10	15.000,00
127	06.01	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	15.150,49	10.000,00
186	07.01	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	1,00	1,00
218	08.01	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	1,00	1,00

### 12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) A CONTRATANTE não será responsável por pagamentos relativos ao Acesso Óptico, onde os preços descritos neste edital já estão inclusos tal valores. O valor da locação do sistema também já esta incluso no preço.
- b) A prestação dos serviços de acesso a internet será paga mensalmente, onde os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em C.C. licitante contratada, em até 10 dias após o mês vencido da prestação dos serviços, mediante a apresentação de comprovante fiscal.
- c) O pagamento referente à instalação será realizada em parcela única em até 10 dias após a efetiva instalação, mediante a apresentação de comprovante fiscal.
- d) Caso o Município necessite velocidade superior ao contratado, o aumento será processado por termo aditivo ao contrato original, onde os Mbps e valores aumentados será correspondente e proporcional ao valor unitário de Mbps ofertado na licitação.

13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não foram prestados nas condições exigidas no MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERENCIA.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.5. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência. Os preços correspondentes às propostas apresentadas serão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, onde após esta data o referido contrato será reajustado com base no IGP-M da FGV e em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Havendo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1 – Os serviços serão recebidos por responsável da secretaria municipal de administração, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que comemoração a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 16 de dezembro de 2016

---

**GEANDRO CÍCERO DE LIMA**  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA PARA MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR.**

### LOTE ÚNICO – INTERNET FIBRA ÓPTICA

O Contratado obedece a adesão feita ao PEBL (Plano Estadual de Banda Larga), conforme Decreto Estadual nº. 7990 de 10/08/2010 e demais alterações posteriores.

Tendo os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

### **I – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

1. Com referência a instalação, a licitante contratada terá o prazo máximo para conclusão da instalação da rede de Fibra Óptica no ponto licitado de 30 dias. A instalação deverá ser realizada nos seguintes endereços:

#### **a) -Prédio da Prefeitura**

AV ZOILO MEIRA SIMOES, 410 - MUN FRA SEDE MUN  
CENTRO - FIGUEIRA

#### **b) -Hospital**

R TAMBAIBA, - HOSPITAL  
SAO FRANCISCO - FIGUEIRA

#### **c) -Dpto Educação**

R COM JOSE GIORGI, - AO LADO DO TERMINAL RODOVIARIO  
CENTRO - FIGUEIRA – PR

#### **d) -Assistencia Social**

Centro Adm Oswaldo Boraneli  
R MARIO DE BARROS,  
CENTRO - FIGUEIRA –

#### **e) -Casa da Cultura**

R COM JOSE GIORGI, 181 - MUN FRA CASA DA CULTURA  
CENTRO - FIGUEIRA - PR -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

**f) -Escola Municipal Pedro Zanardi**

AV ZOILO MEIRA SIMOES, - SEED ANITA A PACHECO C E E  
FUND ME  
CENTRO - FIGUEIRA -

**g) -Escola Municipal Leonor de Barros**

R DR GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA, - ESCOLA  
LEONOR - FIGUEIRA - PR -

**h) -Escola Municipal Castro Alves**

R CEREJEIRA, - PM FRA ESC CASTRO ALVES  
STA BARBARA - FIGUEIRA -

**l) -Posto de Saúde Central**

R PLANTANO, - POSTO DE SAUDE  
ARAUCARIA - FIGUEIRA - PR -

**J) -Posto de Saúde Jardim Leonor novo**

R PESSEGUEIRO, 1325 - ENTRADA DO BAIRRO JARDIM LEONOR  
CENTRO - FIGUEIRA - PR -

**K) -Posto de Saúde Jardim Leonor velho**

R PESSEGUEIRO, 470 - PM FRA POSTO DE SAUDE  
CENTRO - FIGUEIRA - PR -

**l) -Posto de Saúde Vale Verde**

AV TRES, - UNIDADE BASICA DE SAUDE  
VALE VERDE - FIGUEIRA - PR -

**m) -Hospital da Mulher**

AV CAJAZEIRA, 270 - PM FRA CLINICA DA CRIANCA E DA MULHER  
STA BARBARA - FIGUEIRA - PR -

1.1. Caso o prazo não seja cumprido, o Município aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicando sob o valor total anual do circuito, limitado à 10% (dez por cento).

2. A rede cabeada a ser instalada será de disponibilidade de serviços de acesso a internet com link dedicado em fibra óptica, serviço de provimento contínuo e ininterrupto 24 horas por dia e sete dias por semana – DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO – SLA 99,4%.

3. Quanto aos serviços de instalação dos pontos, a licitante contratada terá a responsabilidade pela parte externa da instalação, A licitante será responsável pela instalação e fornecimento dos equipamentos, onde os mesmos serão fornecidos em forma de comodato.

4. A responsabilidade pelos equipamentos e cabeamento interno ficará sob responsabilidade do Município.

5. PLANO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

a) A licitante contratada deverá disponibilizar planos com 99,4% de garantia de banda conforme especificação.

## II – FORNECIMENTO DE IPS PÚBLICOS

b) A licitante contratada deverá disponibilizar o fornecimento de no mínimo 256 endereços IPV4, IP's estes que serão representados através de números de 0 a 255, podendo substituir parte dos endereços IPV4 por IPV6 devido a possível esgotamento de IP's do tipo IPV4.

## III – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1 – O município ficará responsável por preparações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, onde as mesmas deverão estar prontas até a data de instalação do ponto.

1.1. A definição do local de instalação; tomada com aterramento; nobreak; tubulação com cabo guia com caixa de passagem (desde a entrada principal até o local de instalação do ponto de circuito), com tubulação mínima de 50mm de diâmetro e raio de curvatura mínima de 25cm exclusivo para passagem de fibra óptica; caixa de passagem com espelho com 1 furo (similar a usada para passagem de cabo de TV); Ponto de energia para alimentação do modem/conversor óptico 127/220V AC e Rack padrão 19" fixado para instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem – fornecidos em comodato pela licitante contratada).

2 – Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISSO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE E Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

3 – Os equipamentos disponibilizados pela contratada, serão fornecidos em regime de comodato, todos os equipamentos em caso de rescisão de contrato serão devolvidos a licitante contratada.

4 – Os equipamentos disponibilizados pela contratada, danificados por raio, descargas elétricas ou por maus cuidados na rede da Licitante Contratada, serão substituídos a cargo da contratada.

5 – ONU, patch cards Optico e utp, e demais equipamentos necessários para a disponibilização desse sistema de internet deverão ser fornecidos pela licitante contratada, onde em caso de dano por maus cuidados serão substituídos pela própria Licitante Contratada, e os custos repassados ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

6 – A(s) ONU(s) fornecida(s) em cada ponto, deverá(ão) vir com ATA Voip Integrada e Wi-Fi.

7 – Para fins de comprovação da Instalação deverá ser feito o RAT (Relatório de Atendimento Técnico) de cada ponto, informando os equipamentos fornecidos, com descrição de marca modelo e quantidades, e fotos do serviço concluído em cada ponto, com assinatura do funcionário da Licitante, e do Responsável do ponto por parte de Município.

8 – A CONTRATANTE não será responsável por pagamentos relativos ao Acesso Optico, devido ao fato de que os preços descritos neste edital já estão inclusos tal valores. O valor da locação do sistema também já esta incluso no preço.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

2. Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerencia/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

3. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de reponsabilidade do Município de Figueira Pr.

4. No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considera-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Figueira Pr, sem custos adicionais.

6. Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Figueira Pr, na Nota Fiscal dos serviços referente ao mês de apuração.

7. A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

8. Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

9. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas a Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 3 (tres) dias.

10. Quando o prazo mínimo de 3 (tres) dias de comunicação não for atendido, ou o Município não for informado, o tempo de início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

11. O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

## V – DAS PENALIDADES

1- No caso de indisponibilidade dos serviços, causadas por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$DSC = (I \times P \div 43,200) + M$$

Onde:

DSC = desconto em R\$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;

I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;

P = preço mensal do circuito dedicado;

M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

2- Pelo não cumprimento dos "Níveis dos Serviços", além dos descontos previstos neste anexo, o Município de Figueira também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

3- Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado neste anexo, o Município aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes.

4- Caso o Tempo de Reparo do Circuito, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

5- Caso o Tempo Médio entre falhas (em dias), ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a media for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

6- Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

7- O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

8- Caso o prazo de entrega do circuito não seja cumprido, o Município aplicará multa no valor correspondente a 0,33 (trinta e tres centésimo por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

## VI – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**1- Serviços de acesso à Internet:** A empresa contratada deverá fornecer os meios para conexão da rede de computadores do Município com a Internet, através de um Link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Memorial Descrito, (Termo de Referencia).

### 2- Características Técnicas

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, de fibra óptica, com velocidade de 3 e 5 Mbps download, e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – **download e upload**), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo Município. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

III. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

IV. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da Banda contratada.

V. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso as informações por meio de usuário de senha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

VI. Interligação aso "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autonomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

VII. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticos.

## VII - DISPONIBILIDADE

1- A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 2,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left( \frac{1 - \text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

## VIII – TAXA DE ERRO

1- Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos". A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que  $10^{-6}$  (dez elevado a menos seis).

## IX – TEMPO DE REPARO DE CIRCUITO

1- O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerencia/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação a Prefeitura Municipal.

## X – TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS

1- O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

## XI – CENTRAL DE RECLAMAÇÕES DE PROBLEMAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

- a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax, (podendo ser o mesmo número).
- b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.
- c) A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
- d) Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.
- e) Para atendimento via e-mail ou Internet (pagina Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

## XII – CONDIÇÕES GERAIS

### A licitante:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Não transferir a outrem no lado ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;
- c) Manter as condições de habitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.
- d) Atender de imediato as solicitações das requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- e) A empresa contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- f) Os funcionários deverão trabalhar uniformizados, com todos os equipamentos de proteção individual e material de sinalização;
- g) A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança EPIs previsto na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, capacetes, botas, luvas, máscaras, óculos, etc;
- h) A licitante contratada ficará responsável por toda e qualquer despesas necessária para a perfeita prestação dos serviços, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, transporte, alimentação, combustível, ferramentas, equipamentos, salários, manutenção do veículo, despesas de água e energia elétrica, etc..., contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial a que estiver sujeito;
- i) A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de forma maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos no local junto à execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

- j) A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;
- k) A licitante contratada deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, indenizar os danos e prejuízos;
- l) Os funcionários da licitante contratada para a execução dos serviços, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal como de sinalização nas vias públicas, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da licitante contratada. Todas as atividades devem haver acompanhamento técnico, cedido pela empresa contratada. A empresa é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros.
- m) A contratada deverá executar os serviços conforme normas instituídas pelos órgãos fiscalizadores e arcar com todas as despesas e responsabilidades perante órgãos fiscalizadores e reguladores da matéria em questão.

## XIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) A CONTRATANTE não será responsável por pagamentos relativos ao Acesso Óptico, onde os preços descritos neste edital já estão inclusos tal valores. O valor da locação do sistema também já está incluso no preço.
- b) A prestação dos serviços de acesso a internet será paga mensalmente, onde os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em C.C. da licitante contratada, em até 10 dias após o mês vencido da prestação dos serviços, mediante a apresentação de comprovante fiscal.
- c) O pagamento referente a instalação será realizada em parcela única em até 10 dias após a efetiva instalação, mediante a apresentação de comprovante fiscal.

2 – Caso o município necessite velocidade superior ao contratado, o aumento será processado por termo aditivo ao contrato original, onde o Mbps e valores aumentados será correspondente e proporcional ao valor unitário de Mbps ofertado na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Equipe de Apoio/Pregoeiro – MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR

Referente: Pregão Presencial nº.....

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa Proposta de Preços relativa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA OPTICA PARA ESTE MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR.**

**LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA OPTICA – PARA A SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR.**

DESCRIÇÃO: Serviços de acesso a Internet com link dedicado em Fibra Optica, Simetrico e com 100% de garantia de banda, com velocidade de 5 Mbps e 3 Mbps, garantia de serviço com SLA, Tráfego Ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 1 IPV4 1 ponto – Conforme Memorial Descritivo / Termo de Referencia.

Item	localidades	Qtd	Unid	Marca Origem	Unit	Total
01	<b><u>-Prédio da Prefeitura – 5 mbps</u></b> AV ZOILO MEIRA SIMOES, 410 - MUN FRA SEDE MUN CENTRO - FIGUEIRA - PR -	5	Mbps			
02	<b><u>-Hospital – 3 mbps</u></b> R TAMBAIBA, - HOSPITAL SAO FRANCISCO - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			
03	<b><u>-Dpto Educação – 3 mbps</u></b> R COM JOSE GIORGI, - AO LADO DO TERMINAL RODOVIARIO CENTRO - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

04	<b>-Assistencia Social – 3 mbps</b> Centro Adm Oswaldo Boraneli R MARIO DE BARROS, CENTRO - FIGUEIRA - PR –	3	Mbps			
05	<b>-Casa da Cultura – 3 mbps</b> R COM JOSE GIORGI, 181 - MUN FRA CASA DA CULTURA CENTRO - FIGUEIRA - PR	3	Mbps			
06	<b>-Escola Municipal Pedro Zanardi – 3 mbps</b> AV ZOILO MEIRA SIMOES, - SEED ANITA A PACHECO C E E FUND ME CENTRO - FIGUEIRA - PR	3	Mbps			
07	<b>-Escola Municipal Leonor de Barros – 3 mbps</b> R DR GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA, - ESCOLA LEONOR - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			
08	<b>-Escola Municipal Castro Alves – 3mbps</b> R CEREJEIRA, - PM FRA ESC CASTRO ALVES STA BARBARA - FIGUEIRA - PR - -	3	Mbps			
09	<b>-Posto de Saúde Central – 3 mbps</b> R PLANTANO, - POSTO DE SAUDE ARAUCARIA - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			
10	<b>-Posto de Saúde Jardim Leonor novo – 3 mbps</b> R PESSEGUEIRO, 1325 - ENTRADA DO BAIRRO JARDIM LEONOR CENTRO - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			
11	<b>-Posto de Saúde Jardim Leonor velho – 3 mbps</b> R PESSEGUEIRO, 470 - PM FRA POSTO DE SAUDE CENTRO - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

12	<b>-Posto de Saúde Vale Verde – 3 mbps</b> AV TRES, - UNIDADE BASICA DE SAUDE VALE VERDE - FIGUEIRA - PR -	3	Mbps			
13	<b>-Hospital da Mulher –3 mbps</b> AV CAJAZEIRA, 270 - PM FRA CLINICA DA CRIANCA E DA MULHER STA BARBARA - FIGUEIRA - PR - - -Obrigação de entrega de LINKs nos departamentos acima descritos.	3	Mbps			
14	TAXA DE INSTALAÇÃO	13	Ponto			
	<b>TOTAL DESTA LICITAÇÃO</b>					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Assinatura do Proponente

Local , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo III

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2016

### MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão presencial nº \_\_\_\_\_ – (PMF)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo IV

## MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 103/2016 – (PMF)**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de  
responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela  
presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e  
demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se  
referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo V

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 103/2016 – (PMF)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

## TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

**Ref: Edital Pregão Presencial nº 103/2016 – (PMF)**

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo VII

## **MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)**

### **DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

#### **Ref: Edital Pregão presencial nº 103/2016 – (PMF)**

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG  
nº ....., e inscrito no CPF/MF nº ....., **DECLARA**,  
para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente  
certame licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes  
do presente edital de licitação.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo VIII

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de ..... de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2016-PMF

A empresa....., inscrito no  
CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua  
(Av) .....no Município de .....  
por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,  
.....empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no  
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.  
.....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,  
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o  
regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na  
Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza  
os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE  
CPF sob nº. ....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo IX

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de ..... de 2.016

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2016-PMF

A empresa....., inscrito no  
CNPJ sob nº. .... e I.E. sob nº. ...., sito à Rua  
(Av) .....no Município de .....,  
por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,  
.....empresário, residente e domiciliado à Rua ..... no  
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.  
.....

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as  
cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente  
aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e  
cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei,  
em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que  
produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

Anexo X

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº ....., que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ....., de ..... 2016.

EMPRESA .....  
CNPJ Nº. ....  
PROPRIETARIA: .....  
SOCIA – GERENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº – (PMF)

### EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2016– (PMF)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA OPTICA.

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e pelo Secretário Municipal de Administração, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ – (PMF), homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA OPTICA PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO BEM COMO TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## 1.1.1. INTERNET FIBRA OPTICA

### a) **-Prédio da Prefeitura – 5 Mbps**

AV ZOILO MEIRA SIMOES, 410 - MUN FRA SEDE MUN  
CENTRO - FIGUEIRA

### b) **-Hospital - 3 Mbps**

R TAMBAIBA, - HOSPITAL  
SAO FRANCISCO - FIGUEIRA

### c) **-Dpto Educação - 3 Mbps**

R COM JOSE GIORGI, - AO LADO DO TERMINAL RODOVIARIO  
CENTRO - FIGUEIRA – PR

### d) **-Assistencia Social - 3 Mbps**

Centro Adm Oswaldo Boraneli  
R MARIO DE BARROS,  
CENTRO - FIGUEIRA –

### e) **-Casa da Cultura - 3 Mbps**

R COM JOSE GIORGI, 181 - MUN FRA CASA DA CULTURA  
CENTRO - FIGUEIRA - PR -

### f) **-Escola Municipal Pedro Zanardi - 3 Mbps**

AV ZOILO MEIRA SIMOES, - SEED ANITA A PACHECO C E E  
FUND ME  
CENTRO - FIGUEIRA -

### g) **-Escola Municipal Leonor de Barros - 3 Mbps**

R DR GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA, - ESCOLA  
LEONOR - FIGUEIRA - PR -

### h) **-Escola Municipal Castro Alves - 3 Mbps**

R CEREJEIRA, - PM FRA ESC CASTRO ALVES  
STA BARBARA - FIGUEIRA -

### I) **-Posto de Saúde Central - 3 Mbps**

R PLANTANO, - POSTO DE SAUDE  
ARAUCARIA - FIGUEIRA - PR -

### J) **-Posto de Saúde Jardim Leonor novo - 3 Mbps**

R PESSEGUEIRO, 1325 - ENTRADA DO BAIRRO JARDIM LEONOR  
CENTRO - FIGUEIRA - PR -

### K) **-Posto de Saúde Jardim Leonor velho - 3 Mbps**

R PESSEGUEIRO, 470 - PM FRA POSTO DE SAUDE  
CENTRO - FIGUEIRA - PR -

### l) **-Posto de Saúde Vale Verde - 3 Mbps**

AV TRES, - UNIDADE BASICA DE SAUDE  
VALE VERDE - FIGUEIRA - PR -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## m) **Hospital da Mulher - 3 Mbps**

AV CAJAZEIRA, 270 - PM FRA CLINICA DA CRIANCA E DA MULHER  
STA BARBARA - FIGUEIRA - PR -

1.2 – E integrante ao presente contrato os documentos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°....., para efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas.

1.3 - A Prefeitura Municipal de Figueira se reserva o direito de contratar no todo ou em parte os itens discriminados no anexo I deste edital, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência do Município, sem qualquer ônus.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1- Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante parará a Contratada o valor correspondente a R\$....., sendo:

2.2- A contratada assume o compromisso de prestação dos serviços ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1- O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1. A CONTRATANTE não será responsável por pagamento relativos ao Acesso Optico, onde os preços descritos neste edital já estão inclusos tal valores. O valor da locação do sistema também já esta incluso no preço.

3.1.2. A prestação dos serviços de acesso a internet será paga mensalmente, onde os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em C.C. da licitante contratada, em até .....dias após mês vencido da prestação dos serviços, mediante a apresentação de comprovante fiscal.

3.1.3. O Pagamento referente a instalação será realizada em parcela única em até .....dias após a efetiva instalação, mediante a apresentação de comprovante fiscal.

3.2- Caso o município necessite velocidade superior ao contratado, o aumento será processado por termo aditivo ao contrato original, onde os Mbps e valores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

umentados será correspondente e proporcional ao valor unitário de Mbps ofertado na licitação.

3.3-Os recursos destinados ao pagamento pela prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

3.4- Cada concorrente deverá comutar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, impostos, taxas, transportes, demais despesas inerentes a prestação dos serviços, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito. A especificação dos preços deve ser em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas após a vírgula.

## **CLAUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

4.1- Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrevogáveis, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência. Os preços correspondentes às propostas apresentadas serão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, onde após esta data o referido contrato será possivelmente reajustado com base no IGP-M da FGV e em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLAUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 (doze) meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia.....de 20....., podendo ser prorrogado em conformidade com a previsão contida no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

5.2- O município fiscalizará diretamente a prestação dos serviços, através de funcionário/comissão designada para este fim.

5.2.1. A fiscalização será realizada por funcionário designado para este fim.

5.3- A prestação dos serviços, deverá ser realizada em local designado pelo município, onde os serviços deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da administração pública.

## **CLAUSULA SEXTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1- Fica dispensa a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

6.1.1.A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **CLAUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1- Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e entrega dos materiais. A CONTRATADA não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem previa e expressa anuência do contratante.

7.3- A CONTRATADA deverá executar os sérvios e entregar os produtos de acordo com a secretaria de administração do município de Figueira Pr.

7.4- A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

7.5- A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações do requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.6-A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;

7.7- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.8-A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pela de rescisão;

7.9- A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações do requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.10- A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI, deverá treinar obrigatório o uso dos EPIs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

7.11- Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados, com todos os equipamentos de proteção individual e material de sinalização;

7.12- A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança EPIs previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, capacetes, botas, luvas, máscaras, óculos, etc;

7.13- A CONTRATADA ficará responsável por toda e qualquer despesa necessária para a perfeita prestação dos serviços, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributos, impostos, taxas, transportes, alimentação, combustível, ferramentas, equipamentos, salários manutenção de veículos, etc....., contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial a que estiver sujeito;

7.14- A CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de forma maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeito ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos no local junta à execução dos serviços.

7.15- A CONTRATADA deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;

7.16- A CONTRATADA deverá responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Indenizar os danos e prejuízos;

7.17- Os funcionários da CONTRATADA deverá para a execução dos serviços, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal como de sinalização nas vias públicas, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da licitante Contratada. Todas as atividades devem haver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

acompanhamento técnico, cedido pela empresa contratada. A empresa é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros.

## **CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA PARA O CASO DE INADINPLETO CONTRATUAL.**

8.1- A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2- A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o MUNICIPIO DE FIGUEIRA, por prazo não superior a dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- A penalidade estabelecida na letra "b" do item 8.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

8.4- A recusa injustificada de celebrar o contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

8.5- Além das sanções aqui expostas, poderá ser aplicada as sanções previstas no Memorial Descritivo / Termo de Referencia do presente edital de licitação – Pregão Presencial nº.....

## CLAUSULA NONA – RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.2- As alterações serão processadas através do termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

10.3- O MUNICIPIO DE FIGUEIRA, poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso e prática de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura ou até a utilização total do quantitativo especificado no objeto do presente, prevalecendo o fato que primeiro vier a ocorrer.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ X,XX (XXXXX)**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ XX,XX**.

## CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS e INSS.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	03.02	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	17.675,38	17.433,22
51	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	3.196,66	3.196,66
67	05.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	59.706,68	45.000,00
113	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	42,99	42,99
114	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	422,60	422,60
115	06.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	24.295,10	15.000,00
127	06.01	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	15.150,49	10.000,00
186	07.01	2.015	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	1,00	1,00
218	08.01	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	1,00	1,00

## CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná  
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000  
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18  
SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A **CONTRATADA**, se obrigará a qualquer momento desde que solicitado pelo contratante a fornecer laudo técnico de qualidade dos produtos ofertados.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no edital de Pregão.\_\_\_\_\_, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2016.

---

**CONTRATANTE**

---

XXXXX

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico